

energias renováveis e eficiência energética.

Art. 18 - A ausência de celebração do TCCE ou seu incumprimento será comunicado à SEFAZ, para os fins do disposto no art. 7º do Decreto nº 45.308/2015, sem prejuízo da possibilidade de a SEFAZ exigir da empresa a apresentação do termo de quitação a que se refere o art. 9º desta Resolução Conjunta.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19 - Eventuais passivos de compensação ambiental energética existentes na data da publicação desta Resolução Conjunta serão englobados no primeiro Termo de Compromisso de Compensação Energética celebrado pelo empreendedor.

§ 1º - Os empreendimentos sujeitos à aplicação do Decreto nº 45.308/2015 que já estiverem em operação na data de publicação desta Resolução deverão informar a quantidade de combustível utilizado desde o início da operação, e o seu custo de aquisição, para fins de celebração do primeiro Termo de Compromisso de Compensação Energética.

§ 2º - Caso se opte pela execução direta da compensação energética, os passivos serão considerados no plano de trabalho e no projeto conceitual.

§ 3º - Caso se opte pela execução indireta da compensação energética, o empreendedor poderá solicitar o parcelamento em até 36 prestações mensais sucessivas.

Art. 20 - A compensação energética deve ser prevista como condicionante de vigência nas licenças ambientais, mas eventual omissão nas licenças não afasta o cumprimento desta Resolução Conjunta.

Art. 21 - As atividades previstas por esta Resolução Conjunta não representarão aumento de despesas para o Tesouro Estadual.

Art. 22 - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2022

CÁSSIO COELHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

JOSÉ RICARDO BRITTO

Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

PHILIPPE CAMPHELLO COSTA BRONDI DA SILVA

Presidente do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente

Id: 2433765

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 24.10.2022**

PROCESSO Nº SEI-220011/001990/2022 - Otoniel Ferreira da Silva, ID. Funcional nº 4358366-0/2, Técnico de Registro de Empresas. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, relativa ao período apurado de 21/10/2017 a 19/10/2022.

Id: 2433697

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

**DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 21/10/2022**

PROCESSO Nº SEI-170026/000596/2022 - RECONHECO A DÍVIDA em favor da empresa SOPE SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, referente ao pagamento do 13º medição, na elaboração do projeto executivo e a execução das obras de contenção e drenagem na localidade de Ruy Sanglard, Rua José Poletti e Rua Isaías Medeiros Lopes, no Município de Nova Friburgo/RJ, no valor total de R\$ 820,08 (oitocentos e vinte reais e oito centavos), relativo ao período de 01 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme Contrato juntado aos autos no index nº 29092524 e Nota Fiscal nº 00001623, no index nº 29120913, bem como o relatório de sindicância contido no index nº 38495228, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA. Declaro que o pagamento da dívida é exequível com o Limite Disponível para Empenho (LDE) e de emissão de Programação de Desembolso (Cota Financeira) estabelecidos para o exercício e não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades do Órgão até o final do exercício, sem necessidade de aumento dos limites disponíveis.

Id: 2433786

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

**DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 21/10/2022**

PROCESSO Nº SEI-170026/001646/2022 - RECONHECO A DÍVIDA em favor da empresa SOPE SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, referente ao pagamento da 2ª medição, da Elaboração de Projeto Executivo e Execução de Obras de Contenção e Drenagem, na localidade de Ruy Sanglard, Rua José Poletti e Rua Isaías Medeiros Lopes, no Município de Nova Friburgo - RJ, no valor total de R\$ 40.540,59 (quarenta mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), relativo ao período de 01/01/2021 a 31/01/2021, conforme Contrato juntado aos autos no index nº 33032389 e Nota Fiscal nº 00001660 no index nº 33050014, bem como o relatório de sindicância contido no index nº 40032198, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA. Declaro que o pagamento da dívida é exequível com o Limite Disponível para Empenho (LDE) e de emissão de Programação de Desembolso (Cota Financeira) estabelecidos para o exercício e não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades do Órgão até o final do exercício, sem necessidade de aumento dos limites disponíveis.

Id: 2433787

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

**DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 21/10/2022**

PROCESSO Nº SEI-170026/001663/2022 - RECONHECO A DÍVIDA em favor da empresa SOPE SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, referente ao pagamento da 4ª medição, que trata da Elaboração de Projeto Executivo e Execução de Obras de Contenção e Drenagem, na localidade de Ruy Sanglard, no Município de Nova Friburgo, no valor de R\$ 111.784,35 (cento e onze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), relativo ao período de 01 de março de 2021 a 31 de março de 2021, conforme Contrato nº 005/2019, juntado aos autos no index nº 33051959 e Nota Fiscal nº 00001662, index nº 33055677, bem como o Relatório de Sindicância contido no index nº 40029158, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA. Declaro que o pagamento da dívida é exequível com o Limite Disponível para Empenho (LDE) e de emissão de Programação de Desembolso (Cota Financeira) estabelecidos para o exercício e não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades do Órgão até o final do exercício, sem necessidade de aumento dos limites disponíveis.

Id: 2433788

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

**DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 24/10/2022**

PROCESSO Nº SEI-170026/001677/2022 - RECONHECO a dívida em favor da empresa SOPE SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, referente a elaboração de Projeto Executivo e

Id: 2433704

Execução de Obras de Contenção e Drenagem, na localidade de Ruy Sanglard (Rua José Poletti e Rua Isaías Medeiros Lopes), no Município de Nova Friburgo - RJ, no valor total de R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos), relativo ao período de 01 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021, conforme Contrato 005/2019, juntado aos autos no index nº 33092546 e Nota Fiscal nº 00001667 no index nº 33095352, bem como o Relatório de Sindicância contido no index nº 40025559, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA. Declaro que o pagamento da dívida é exequível com o Limite Disponível para Empenho (LDE) e de emissão de Programação de Desembolso (Cota Financeira) estabelecidos para o exercício e não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades do Órgão até o final do exercício, sem necessidade de aumento dos limites disponíveis.

Id: 2433815

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

ATO DA SUBSECRETARIA

PORTARIA SEINFRA Nº 290 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUI NOVA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2014, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA PROJECONS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA.

A SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 126 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, com fulcro no art. 1º, inciso XII, a qual dispõe sobre a delegação de competência para a prática como Ordenador de Despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, e das outras providências:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas, inerente aos Processos Administrativos nºs SEI-170026/000735/2020 e SEI-17/001/1056/2013;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

- o contido nos Processos Administrativos nºs SEI-170026/001979/2021, SEI-170026/000735/2020 e SEI-17/001/1056/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nova comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 062/2014, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e a empresa PROJECONS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o 02.778.268/0001-84, cujo objeto é a Execução de obras de construção da Cadeia Pública de Gerição, no bairro de Bangu - Rio de Janeiro/RJ.

I - GESTOR DO CONTRATO

Fábio Da Costa Sotero - ID FUNCIONAL Nº 5097864-0

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

Juliana Horta Barbosa Cabral Siqueira - ID FUNCIONAL Nº 5118621-7 (Presidente)

Liesel Maria De Castro Rosas - ID FUNCIONAL Nº 2027186-7

Gleudson Portela Teixeira - ID FUNCIONAL Nº 5122827-0

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapasarem a competência da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução SEINFRA nº 49 de 23/12/2019 e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2022

LANDIJARA LÚCIA SILVA DUARTE
Subsecretária Executiva

Id: 2433790

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 21/10/2022**

PROCESSO Nº SEI-170002/001382/2022 - Conforme solicitado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Coordenador de Admissão e Finanças desta EMOP (41454936) e com base no Relatório da referida Comissão (41454932), na forma do art. 33, III, c/c o art. 96 ambos do RLC-EMOP e conforme art. 101 do mesmo diploma, **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa A. S Espindola Construções e Reformas Ltda. (40695790 e 40695825), contra a sua desclassificação no Procedimento Licitatório nº 007/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção do Hospital de Carapibus, localizado na Rua Salim Selem Bichara, s/nº, Oscar Brito, Município de Carapibus, mantendo a mesma desclassificada no certame em questão.

Id: 2433724

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 24.10.2022**

PROCESSO Nº SEI-170002/001793/2022 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa TRANSFORMATION TECHNOLOGY EIRELI, no valor de R\$ 79.590,60 (setenta e nove mil quinhentos e noventa reais e sessenta centavos), visando o pagamento de despesa com a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática dos meses de outubro/2021 a junho/2022, conforme registrado no Termo de Ajustes de Contas - TAC.

Id: 2433704

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2936 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designação da 1ª Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado Polícia Militar, cujo mandato inicial de 12 (doze) meses, na forma do § 4º, do artigo 51, da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, c/c as disposições dos Decretos Estaduais nº 40.492/2007, 31.863/2002 e 31.864/2002 alterados pelo Decreto nº 42.301, de fevereiro de 2010, e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-350191/000352/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor 1º SGT PM, RG 70.308, Marcelo Nunes Beserra da Silva, CPF: 013367577-79, a substituir o servidor 1º SGT PM, RG 68.693, Carlos Henrique Simonassi dos SANTOS, da função de Presidente da 1ª Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Polícia Militar, com mandato inicial de 12 (doze) meses, que ficará com a seguinte composição:

I - Marcelo Nunes Beserra da Silva, 1º SGT PM, RG 70.308, ID.: 2212993-6 - Presidente;

II - Maurício César Bastos, 2º SGT PM, RG 82.136, ID.: 4249080-4 - Membro;

III - Irving Vianna de Souza, 3º SGT PM RG 85.540, ID.: 4366247-1 - Membro;

IV - Aline Montenegro Pinto Narciso, Funcionária Civil, RG 21.142.799- 2, ID.: 4393249-5 - Membro.

Art. 2º - O Presidente será substituído, em seus impedimentos legais e/ou eventuais, pelo 2º SGT PM, RG 82.136 Maurício César Bastos.

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SEPM Nº 2523 de 03 de janeiro de 2022.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2433589

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 01.09.2022

NOMEAR, com validade a contar de 17 de agosto de 2022, **CLÁUDIO EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA**, TEN CEL PM RG 56.472, Id. Funcional nº 23494042, no cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-7, do 18.º Batalhão de Polícia Militar - 18.º BPM, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por ALEXANDRE MESCOLIN DOS SANTOS, TEN CEL PM RG 56.480, ID. Funcional n.º 22685944. Proc. nº SEI-350088/000947/2022.

Id: 2432295

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 01.09.2022

NOMEAR, com validade a contar de 17 de agosto de 2022, **LUCIA-NOM PEDRO BARBOSA DA SILVA**, TEN CEL PM RG 67.785, Id. Funcional n.º 24462551, no cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-7, do 27.º Batalhão de Polícia Militar - 27.º BPM, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por CLÁUDIO EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA, TEN CEL PM RG 56.472, ID. Funcional n.º 23494042. Proc. nº SEI-350088/000954/2022.

Id: 2432305

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 20.10.2022

PROCESSO Nº SEI-350074/007013/2022 - **AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350028/005401/2022 - **AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350433/001618/2022 - **AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350111/001565/2022 - **AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350089/005767/2022 - **AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350054/005065/2022 - **AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350019/001023/2022 - **AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350118/007622/2022 - **AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350037/005035/2022 - **AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2433548

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA MILITAR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 10.10.2022

PROCESSO Nº 350054/002960/2022 - **RATIFICO** a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º, do artigo 82 da Lei Estadual nº 287/79, em favor da Empresa FRANCISCO NEVES NETO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.909.027/0001-58, estabelecida no endereço Rua Coronel José Leite, nº 28 - Pátio da Estação, Centro, Quatis/RJ - CEP 27.410-970, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, na forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório, no valor de R\$ 35.973,70 - (trinta e cinco mil novecentos e setenta e três reais e setenta centavos), na forma do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2433223